



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.006

de 21 de agosto de 1991

Autoriza a Executiva Municipal a celebrar Convênios, Termos Aditivos e Contratos com a Secretaria de Estado da Saúde.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Executiva Municipal autorizada a celebrar Convênios, Termos Aditivos e Contratos com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Minas Gerais, objetivando a implantação e o funcionamento do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de agosto de 1991.


Oscar José Bastos
-Prefeito Municipal.-